Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 898

de 03 de novembro de 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 5º, parágrafo único, item I, da Lei Municipal nº 1.020, de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.300.0000.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA GERAL	
2.301.3120.1-03.07.021.2.03	- Material de Consumo (Manutenção da Secretaria)	3.000,00
2.301.3132.1-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Secretaria)	12.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00

2.500.0000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.501.0000.0 SETOR DE ENGENHARIA
2.501.3132.1-10.58.323.2.27 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Engenharia) 1.000,00
SUBTOTAL 1.000,00

2.502.0000.0 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.502.3132.1-10.30.178.2.36 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços) 500,00
2.502.3132.2-10.60.328.2.15 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços) 1.600,00
2.502.3132.3-10.58.575.2.15 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços) 20.400,00
SUBTOTAL 22.500,00

2.503.0000.0 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS
2.503.3132.1-13.76.447.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos) 6.000,00
2.503.3132.2-13.76.449.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos) 4.000,00
2.503.3132.3-13.76.448.2.16 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Saneamento) 1.000,00
SUBTOTAL 11.000,00

2.505.0000.0 SETOR DE TRANSPORTE
2.505.3120.1-16.88.534.2.29 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Transportes) 4.000,00
2.505.3132.1-16.88.534.2.29 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Transportes) 2.000,00
SUBTOTAL 6.000,00

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.640.0000.0 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
2.640.3120.1-08.75.427.2.07 - Material de Consumo (Manutenção da

Merenda Escolar)
SUBTOTAL 10.000,00

2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.712.0000.0 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.712.3132.1-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) 500,00
SUBTOTAL 500,00

2.720.0000.0 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3132.1-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Serviço de Assistência Social) 6.000,00
2.721.4110.1-13.81.485.1.45 - Obras e Instalações (Prosseguimento e Complementação na Construção e Instalação do Centro de Convivência do Idoso) .. 5.000,00
SUBTOTAL 11.000,00

T O T A L **77.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto do art. 5º, item I, da Lei Municipal nº 1020, de 29 de dezembro de 1998, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.0	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.1-10.58.328.1.24	- Obras e Instalações (Obras de Construção do Lago Municipal)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.621.0000.0 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
2.621.3222.1-08.38.181.2.06 - Transferências ao Estado - Emenda 14 (Manutenção de Estabelecimentos Escolares) 60.000,00
SUBTOTAL 60.000,00

2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.720.0000.0 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3231.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.721.3231.5-13.81.031.2.21 - Subvenção - Centro Social de Pradópolis (Subvenções a Instituições Privadas) 10.000,00
SUB-TOTAL 10.000,00

T O T A L **77.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 03 de novembro de 1999

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo